



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES
COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

EDITAL Nº 2359/2025

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Artes, no uso de suas atribuições e em consonância com o Edital Nº 17/2025 PDSE da CAPES torna público o processo de seleção interna de candidatos à bolsa de doutorado sanduíche da CAPES (PDSE).

O referido edital prevê **duas chamadas** distintas, cada uma com período específico de início de vigência e duração das bolsas:

- **1ª Chamada:** início das atividades no exterior em **janeiro e fevereiro de 2026**;

Para a **1ª Chamada**, o tempo de duração da bolsa é de **4 a 6 meses**.

- **2ª Chamada:** início das atividades no exterior em **setembro e outubro de 2026**.

Para a **2ª Chamada**, o tempo de duração da bolsa é de **4 a 9 meses**.

O presente edital do PPGArtes selecionará um bolsista para cada uma das chamadas previstas no Edital Nº 17/2025 PDSE da CAPES. No texto do e-mail enviado para a inscrição deverá constar se o candidato está concorrendo para a primeira ou para a segunda chamada.

1. Do cronograma interno

Atividade Prevista	Data
Inscrições	08/09/2025 a 14/09/2025
Divulgação de inscrições deferidas:	15/09/2025 até 12 horas
Divulgação da Banca Avaliadora	15/09/2025 até 22 horas
Julgamento das propostas	16 a 23/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	24/09/2025
Recursos	25 a 29/09/2025
Divulgação do resultado final	03/10/2025

2. Dos requisitos para candidatura

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação antes da viagem de estudos;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística

assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. Da documentação

O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação de 08/09/2025 até o dia 14/09/2025 através do e-mail ppgartes-administrativo@eba.ufmg.br :

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

O Curriculum Lattes deverá estar atualizado até a data da inscrição e ser acompanhado da documentação comprobatória da produção. Será contabilizada apenas a produção a partir do início do vínculo com o PPGArtes (avaliada segundo Barema constante no Anexo A desta chamada); Cada comprovação de produção bibliográfica, artística ou técnica deverá ser acompanhada da ficha de auto-avaliação (constante no Anexo B desta chamada). Todas as comprovações de produção devem ser encaminhadas em pdf único, com até 10 megabytes.

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com

o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

O histórico será disponibilizado pela Secretaria para avaliação pela Comissão.

4. Da seleção interna

A banca será composta por 3 professores do corpo docente permanente que não tenham relação de orientação, coorientação ou colaboração com os candidatos inscritos.

Os critérios de seleção incluem:

I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências previstas neste edital e no Edital **17/2025 PDSE** da CAPES;

II. Qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2025

Profa. Dra. Rita Lages Rodrigues
Coordenadora PPG/Artes EBA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Rita Lages Rodrigues, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 05/09/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4530432** e o código CRC **9DDDCF47**.

ANEXO AO EDITAL

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior.

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro.

Anexo IV - Requisitos de proficiência em língua estrangeira - alternativa às Declarações.

Anexo V - Modelo de declaração do coorientador no exterior.

Anexo VI - Modelo de declaração de anuência do orientador.

Anexo A - Barema.

Anexo B - Ficha de auto-avaliação de produção intelectual discente.

Referência: Processo nº 23072.255064/2025-64

SEI nº 4530432